



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

000142

PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 005/2026

- **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**
- **ADITIVO Nº 08/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

Seção 7:

***VII – Estudo Técnico Preliminar elaborado, no que couber, nos termos
do decreto Municipal nº 3.927/2023;***

(inciso VII do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



000143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 018/2026

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Art. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

“I - descrição da necessidade da contratação [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;

“IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 2 deste documento;

“II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 3 deste documento;

“V – estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 4 deste documento;

“III – levantamento de mercado, [...]” (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 5 deste documento;



“VI – estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“IV – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. CONTEXTO DA SITUAÇÃO PROBLEMA:

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR necessita da aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo minivan 07 (sete) lugares, destinado ao transporte de pacientes, equipes técnicas e apoio às atividades administrativas e operacionais da rede pública municipal de saúde.

A ampliação da capacidade de transporte se faz necessária para garantir maior eficiência no deslocamento de usuários do SUS, especialmente para atendimentos especializados fora do domicílio, bem como para assegurar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais.



A frota atualmente disponível apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, elevando custos de manutenção e risco de indisponibilidade do serviço, o que justifica a renovação e reforço da estrutura de transporte da Secretaria.

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 A contratação visa à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo minivan 07 lugares, conforme especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 034/2024, Aditivo 07/2025, oriunda do Pregão nº 034/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

A aquisição será custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Governo do Estado, com a devida contrapartida financeira do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme previsão orçamentária vigente.

A medida atende ao interesse público, assegura maior eficiência no transporte sanitário e fortalece a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (Inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, estando alinhada às ações estratégicas e às necessidades administrativas previamente planejadas.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Para atender as necessidades da Administração percorridas neste Estudo Técnico Preliminar, tem-se 2 (duas) opções, a saber:

3.1.1 Realizar procedimento licitatório próprio na modalidade de Pregão Eletrônico, em função das características do objeto; ou

3.1.2 Buscar junto a outros Órgãos, sejam eles, municipais, estaduais ou ainda, federais, por Ata de Registros de Preços Vigentes para o mesmo objeto ao qual verificou-se a necessidade, e iniciar procedimento para solicitar a participação em modo “carona”, conforme §2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos técnicos:



O veículo deverá:

- a) Ser novo, zero quilômetro;
- b) Tipo minivan, 07 (sete) lugares;
- c) Ano/modelo 2024/2025 ou superior;
- d) Motor com potência mínima de 100 CV;
- e) Bicombustível (gasolina e etanol);
- f) Transmissão automática ou manual de 6 marchas à frente e 1 à ré;
- g) Direção elétrica;
- h) Ar-condicionado;
- i) Airbags frontais e laterais;
- j) Freios ABS/EBD;
- k) Vidros e travas elétricas;
- l) Porta-malas mínimo de 160 litros;
- m) Capacidade de carga mínima de 390 kg;
- n) Demais itens de série e segurança exigidos pelos órgãos de trânsito;
- o) Garantia de fábrica.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 UGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UND	1

4.1 A quantidade de 01 (um) veículo justifica-se pela necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde para reforço e renovação parcial da frota destinada ao transporte sanitário, garantindo continuidade e regularidade do serviço.

SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

5.1 Cenário 01 – Aquisição de um veículo através da realização de Pregão Eletrônico, hipótese levantada no item 3.1.1 deste documento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023

Estudo Técnico Preliminar para Adesão a Ata de Registro de Preços

Aprovado pela Equipe de Contratação - São Jorge D'Oeste/PR



000147

Este cenário possui como característica a total independência no processo licitatório. Tendo como vantagem, uma possível definição de características do objeto diferente, daquelas encontradas em Atas de Registro de Preços vigentes. Já as desvantagens, seriam em número bem maior, além da morosidade do processo, como pode-se citar, os custos para a administração, tanto da realização do procedimento, quanto do próprio objeto, em função da quantidade que se pretende adquirir.

5.2 Cenário 02 – Aquisição do veículo por adesão a Ata de Registro de Preços vigente junto a outros Órgãos da Administração Pública, conforme hipótese levantada no item 3.1.2 deste documento.

Revela-se este cenário, a melhor hipótese para a contratação a qual se pretende, a aquisição de veículo, aderindo a Ata de Registro de Preços N° 034/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O valor referenciado estimado para a contratação, unitário e total, aferidos conforme pesquisa de mercado, estão demonstrados no mapa de apuração abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2024 Pregão 034/2024, Aditivo 07/2025 do Consórcio Cirau-Consorcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, para aquisição de um Veículo tipo Minivan 7 lugares com Recursos de Emendas Parlamentares Governo do Estado e contrapartida do município de São Jorge d' Oeste-Pr.

		NOME DA EMPRESA		CNPJ		ata da Cotação	
COT 1		CONSORCIO CIRAU		11.074.898/0001-69		04/12/25	
COT 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (3 COTAÇÕES)		76.995.380/0001-03		29/01/26	

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	Menor Preço	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO quilômetro; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIR BAG COLUNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 330 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBALÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE; PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRANSITO PARA O MODELO		1	152.700,00	208.000,00	156.633,33	155.500,00	152.700,00	680.000,00	168.208,33	152.700,00
										TOTAL	152.700,00

FONTES UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO DE PREÇOS: 1- CONSORCIO CIRAU; 2- Portal de Compras Públicas; 3- Portal Nacional de Contratações Públicas; 4- Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

Responsável pela cotação	APROVAÇÃO:
LIOMAR SIEGA OBS.: FOI REALIZADO A PESQUISA DE PREÇOS NO CONSORCIO CIRAU E MAIS 3 COTAÇÕES NA PLATAFORMA DE PREÇOS PARA COMPOR A CESTA DE PREÇOS, NA QUAL FICA DEMONSTRADO A VANTAJOSIDADE NA AQUISIÇÃO PELA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. São Jorge D'Oeste, 30 de janeiro de 2026.	[X] ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

6.2 Elaborado pelo servidor o Sr. LIOMAR SIEGA, por onde se vê no caso do mapa acima, que o menor preço orçado para os veículos foi de R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais).



6.3 O valor registrado na Ata demonstra compatibilidade com o mercado, evidenciando a vantagem da adesão para o Município. 000148

6.4. Na Ata De Registro de Preços nº 034/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU, o pretense objeto, encontra-se definido nas seguintes características qualitativas e quantitativas, como se vê abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UND	QTD
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUMNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	GM/CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ AT (R7S) 7 LUGARES	UND	1

SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Identificação de soluções:

7.1.1 Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no item 1.1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício na solução sugerida.

7.2 Justificativa da escolha da solução:

7.2.1 Importante destacar que das soluções elencadas acima na seção 5, são opções válidas. Porém, a escolha por adesão a Ata de Registro de Preço gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU, para o objeto desta contratação, satisfaz a condição de resolução do problema analisado e pertinente a necessidade da demanda, torna-se além de mais vantajosa para a Municipalidade, será mais célere, visto que para tanto, é possível a contratação da empresa classificada na referida Ata, por meio de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Regime de fornecimento:

7.3.1 Tendo em vista a necessidade de fornecimento do veículo, a execução deverá ser de modo imediato para a entrega junto à Secretaria Requisitante.

7.4 Vigência do contrato:

7.4.1 Orienta-se para o prazo de vigência desta contratação, até 13/11/2026, tendo início a partir da assinatura ou retirada do Contrato, vinculando assim ao limite da vigência da Ata a qual se está propondo a adesão.



7.4.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, observando-se o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Não se aplica o parcelamento, tendo em vista tratar-se de aquisição de 01 (um) único veículo, objeto indivisível por sua natureza, não sendo técnica nem economicamente viável sua fragmentação.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2 Assim, a presente contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir continuidade e regularidade do transporte sanitário;
- Reduzir custos com manutenção corretiva da frota antiga;
- Melhorar a mobilidade das equipes técnicas;
- Aumentar a segurança no deslocamento de pacientes e servidores;
- Assegurar adequada aplicação dos recursos públicos oriundos de Emenda Parlamentar.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a formalização da adesão a Ata de Registro de preço, orienta-se para a necessidade de observância dos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No que tange a formalização do contrato, orienta-se pela observância dos termos do Decreto Municipal nº 4.516/2025.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.



SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes, já constante quando da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2024 pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

12.1. ANÁLISE DE RISCO

12.1.1. A análise de riscos segue-se as pontuações do procedimento licitatório promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1 Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade de contratação da solução: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 034/2024 promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

13.2 Conforme instrução da área competente, informa-se abaixo a condição orçamentária para suportar o investimento:

Município de São Jorge D'Oeste - 2026
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 30/01/2026

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (E - PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

04467	E	00406	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 INC FINANCEIRO AQUISIÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO
04467	EA	00406	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 INC FINANCEIRO AQUISIÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO
04468	E	00407	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 1391/2025 INC FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO
04468	EA	00407	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 1391/2025 INC FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO
04469	E	00408	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 AQUIS TRANSPORTE SANITÁRIO (AMBULANCIA)
04469	EA	00408	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 AQUIS TRANSPORTE SANITÁRIO (AMBULANCIA)
04471	E	00412	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 527/2025 REPASSE INV AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE
04471	EA	00412	101109020518	RESOLUÇÃO SESA 527/2025 REPASSE INV AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE
04472	E	00498	049809020620	Assistência Farmacêutica
04472	EA	00498	049809020620	Assistência Farmacêutica
10.304.0011.2056				Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04621	E	00395	101109020518	F AF Incentivo financeiro Investimento PROVIGA, resolução 726/2025 protot: 236913
04621	EA	00395	101109020518	F AF Incentivo financeiro Investimento PROVIGA, resolução 726/2025 protot: 236913
04620	E	00494	049409020620	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Créditos da seção:

Data do cálculo: 30/01/2026

Contas de despesa: 700, 1000, 4455, 4456, 4457, 4458, 4459, 4454, 4453, 4461, 4462, 4463, 4464, 4466, 4467, 4468, 4469, 4471, 4472, 4621, 4620

Emissão por: IVANIR DA SILVA, no valor: 5538 n

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Município de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/01/2026

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / FUNDAC/ ORIG/ APR/ DES/ DET	
02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	
001 Departamento de Projetos Sociais	
08.244.0008.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00700	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Linha)
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	
08.245.0008.2011 Manutenção das Atividades do CRAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Linha)
14 SECRETARIA DE SAÚDE	
002 Departamento de Atenção em Saúde	
10.301.0011.2053 Bloco de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04455	E 00334 0495000205020 Organização Assistência Farmacêutica
04455	EA 00334 0495000205020 Organização Assistência Farmacêutica
04456	E 00375 1011000205018 INCENTIVO FIN. PARA AQUISIÇÃO DE TABLET 5 PARA ACS - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021
04456	EA 00375 1011000205018 INCENTIVO FIN. PARA AQUISIÇÃO DE TABLET 5 PARA ACS - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021
04457	E 00379 1020900201003 FAF Incentivo Financeiro Investimento aquisição equipamentos Resolução 890/2022
04457	EA 00379 1020900201003 FAF Incentivo Financeiro Investimento aquisição equipamentos Resolução 890/2022
04458	E 00389 1011000205018 TRANSF. REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL - RES. 859/2022
04458	EA 00389 1011000205018 TRANSF. REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL - RES. 859/2022
04459	E 00384 1011000205018 FAF INVESTIMENTO PARA AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA APS (EST)
04459	EA 00384 1011000205018 FAF INVESTIMENTO PARA AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA APS (EST)
04454	E 00385 1011000205018 FAF PARA AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO RESOLUÇÃO 890/2022
04454	EA 00385 1011000205018 FAF PARA AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLÓGICO RESOLUÇÃO 890/2022
04453	E 00396 0518120205020 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE 30410018 EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS
04453	EA 00396 0518120205020 EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE 30410018 EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS
04461	E 00398 1011000205018 Resolução SESA N° 937/2025 Aquisição Ambulância Básica
04461	EA 00398 1011000205018 Resolução SESA N° 937/2025 Aquisição Ambulância Básica
04462	E 00400 1011000205018 RESOLUÇÃO SESA N° 938/2025 INC. FIN. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS
04462	EA 00400 1011000205018 RESOLUÇÃO SESA N° 938/2025 INC. FIN. AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS
04463	E 00401 1011000205018 Resolução SESA 1147/2025 Inc. Financeiro aquisição de Van Transportes Pacientes
04463	EA 00401 1011000205018 Resolução SESA 1147/2025 Inc. Financeiro aquisição de Van Transportes Pacientes
04464	E 00402 1011000205018 Resolução SESA 1147/2025 Inc. Financeiro aquisição de Veículo Básico
04464	EA 00402 1011000205018 Resolução SESA 1147/2025 Inc. Financeiro aquisição de Veículo Básico
04466	E 00403 1011000205018 Resolução SESA 1147/2025 Inc. Financeiro aquisição de Veículo Utilitário
04466	EA 00403 1011000205018 Resolução SESA 1147/2025 Inc. Financeiro aquisição de Veículo Utilitário

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, no dia 30/01/2026

E - Grupo da fonte da despesa / EA - Grupo da fonte da despesa anterior

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 4.516/2025.

São Jorge D'Oeste – PR, 12 de fevereiro de 2026.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela elaboração do ETP – Portaria nº 3.004/2025

Clodoaldo Blank

Agente de Contratação – Fase Interna